ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI MUNICIPAL 1101/2016

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores efetivos do município, com base no índice da inflação acumulada no exercício de 2015, na ordem de **10,67 % (dez inteiros e sessenta e sete décimos por cento)**, em consonância com o que preceitua o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Piso Salarial do Grupo Ocupacional de Magistério passa a ser de R$ **2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme aumento concedido pelo MEC, na ordem de **11,36 % (onze inteiros e trinta e seis décimos por cento)**.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2016.

Santana (AP) 22 de março de 2016.

ROBSON ROCHA SANTANA FREIRES
Prefeito Municipal